



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS
CONTRATO Nº 006/2017

"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI - EPP".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MÁRCIA TEDESCO DE OLIVEIRA** com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.278.438/0001-00, com sede com sede na Estrada Geral Forqueta Baixa nº 4300, Bairro Barra do Forqueta, Arroio do Meio/RS, CEP 95.940-000, representada neste ato por **RICARDO ALEXANDRE GABRIEL**, brasileiro, inscrito no CIC/MF sob nº 885.503.200/30, residente e domiciliado na Estrada Geral Forqueta Baixa nº 4300, Bairro Barra do Forqueta, Arroio do Meio/RS, CEP 95.940-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de locação de sanitários químicos – banheiros – para serem utilizados durante o Verão 2017, mediante as cláusulas e condições que seguem, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRA: DO OBJETO

Locação de sanitários químicos – banheiros – para serem utilizados durante o Verão 2017, com transporte, montagem, desmontagem e possíveis deslocamentos, de acordo com as especificações abaixo:

- **Quantidade:** 20 (vinte) unidades, sendo 10 (dez) masculinos e 10 (dez) femininos;
- **Local de instalação:** Os locais serão indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer à empresa, sendo dentro do perímetro do Município, podendo ser remanejados a critério da Administração;
- **Data da instalação:** 10 de janeiro de 2017;
- **Período:** 10 de janeiro de 2017 a 05 de março de 2017;
- **Limpeza:** deverá ser diária – duas vezes por dia (manhã e final da tarde), com drenagem e substituição de papel higiênico e esterilização com bactericida e desodorante específicos.

OBS.: No dia 02 de março de 2017, os equipamentos deverão ser deslocados para o Distrito de Túnel Verde e lá permanecerão de 02/03/2017 a 05/03/2017, por ocasião da realização do Rodeio Estadual, com a prestação dos mesmos serviços contratados.

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 004/2017, Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da presente locação é de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), sendo: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) o valor unitário diário.

Os pagamentos ocorrerão em duas parcelas iguais sendo: a primeira em 20 de fevereiro de 2017 e a segunda em 20 de março de 2017, com a emissão da Nota Fiscal correspondente.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Local: Sede do Município e Distrito de Magistério, em locais a serem indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Lazer e de 02/03/2017 a 05/06/2017, no Parque de Rodeios no Distrito de Túnel Verde.

QUINTA: DO PRAZO

O período de locação dos equipamentos é de 10 de janeiro de 2017 a 05 de março de 2017.

SEXTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do prazo de entrega ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor fornecimento.

SÉTIMA: RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

OITAVA: CABERÁ À CONTRATADA

A empresa responsável pela instalação dos equipamentos será responsável pela manutenção, pela solidez e segurança.

NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Turismo - 2037 0001 339039 – Realização de eventos
Secretaria Municipal de Obras - 2026 0001 339039

DÉCIMA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento do prazo de entrega nele previsto, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação correspondente.



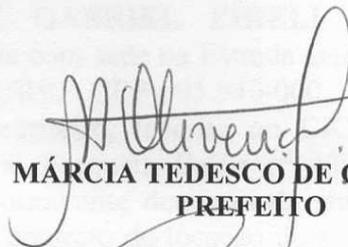
PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

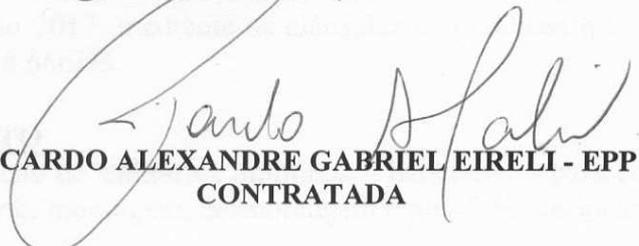
DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

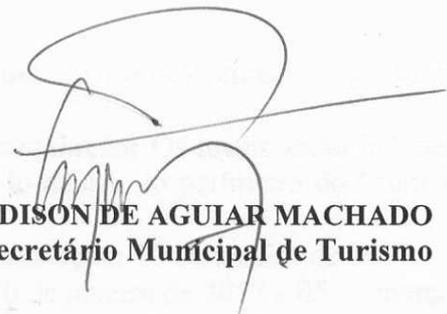
Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 09 de janeiro de 2017.

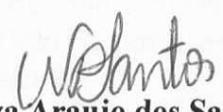

MÁRCIA TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITO


RICARDO ALEXANDRE GABRIEL EIRELI - EPP
CONTRATADA


EDISON DE AGUIAR MACHADO
Secretário Municipal de Turismo

Testemunhas:


Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602


Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792